



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024

Processo Administrativo – Nº: 61228.000316/2024-15

OBJETO: Renovação da assinatura da Plataforma “Flickr Pro”.

VALOR: R\$ 711,50 (SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
US\$ 132,99 (CENTRO E TRINTA E DOIS DÓLARES E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CCSM, na qualidade de Organização Militar da Marinha do Brasil (MB), é responsável por coordenar e executar as ações de mídias sociais. Entre as suas atribuições, estão: implementar as atividades de fomento da imagem da MB para o seu público interno e externo, servir como mecanismo de transparência pública às demandas programadas da instituição, em caráter operativo e com capacidade expedicionária do Poder Naval, e divulgar os programas científicos e patrimônios da União, como as ilhas oceânicas e os meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

O Flickr é uma das mídias sociais empregadas pela MB e o "Flickr Pro", ferramenta paga, se diferencia dos demais bancos de imagens do mercado, porque seu limite de armazenamento é ilimitado, possibilita a interação entre as pessoas na internet (contém espaço para comentários, curtidas, participação em Comunidades, dentre outros), e possui reconhecimento e reputação mundial, principalmente entre os fotógrafos e os profissionais da área de Comunicação Social.

Além disso, o “Flickr Pro” apresenta várias funcionalidades, como: estatísticas avançadas; edição de imagens; busca por assuntos, pessoas e lugares; compartilhamento de imagens em outras mídias sociais e via serviços de e-mail do usuário.

A contratação deste serviço também se faz necessário, haja vista o protagonismo que as imagens (fotos, vídeos, desenhos, entre outros) atingiram nas últimas décadas como principal ferramenta de marketing e engajamento social. Conforme a literatura, 45% das pessoas reagem melhor a imagens do que aos textos, pois elas são estimuladas pelo visual e, dessa forma, recebem a mensagem de forma rápida e atraente. Através das imagens também é possível conhecer a prévia do conteúdo que está em uma revista, em um site ou em uma postagem na mídia social.

Dessa forma, a plataforma “Flickr Pro” vem atendendo às necessidades do CCSM, no que se refere à apresentação, organização e recuperação das imagens de forma rápida, fácil e intuitiva, satisfazendo os seus mais de 1500 (mil e quinhentos) seguidores e demais consulentes que procuram a Plataforma para obter a imagem que necessita. A MB recebe, com frequência, demandas de usuários externos e internos, e o Flickr é o canal adequado para que o público faça *download* das imagens, de forma independente e autônoma.

A escolha da plataforma, à época, se deu pelo acompanhamento da tendência mundial na criação de perfis profissionais nas mídias e por ser considerada uma importante ferramenta de Comunicação Visual.

Para dar continuidade ao serviço de assinatura do “Flickr Pro”, é necessária a renovação mensal, anual ou bienal. O custo para renovação da assinatura de dois anos (US\$132,99) é mais vantajosa do que a mensal (US\$ 8,25) e a anual (US\$ 71,99). Dessa forma, a contratação escolhida pela Administrativa Naval é a de dois (2) anos. A escolha do fornecedor foi feita com base no art. 75

da Lei nº 14.133/2021, inciso II, e com vistas à continuidade do serviço e disponibilidade das ações da MB.

Vale salientar que a escolha de outra plataforma, se torna abstruso, pois não há uma ferramenta ou software similar no país e no exterior que atenda às necessidades da Força de forma completa, dinâmica e barata como o “Flickr Pro”. Em relação à questão financeira, o “Flickr Pro” é a que oferece o melhor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Parecer Fundamentado o produto estrangeiro oferece notória vantagem técnica ou tecnológica, com base no § 3º do Art. 4º da Portaria GM-MD 5.175, de 15 de dezembro de 2021 e o afastamento de licitação por dispensa está fundamentado no 28 da Portaria GM-MD n.º 5.175/2021, combinados com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

PORTARIA GM-MD Nº 5.175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 4º As licitações e contratações serão realizadas pelos OObtExt quando não houver fornecedor do bem ou serviço no Brasil.

(...)

§ 3º Será admitida, ainda, a aquisição ou contratação no exterior, desde que formalizada por parecer fundamentado do respectivo Órgão de Direção Técnica (ODT), no caso de material, ou da Organização Militar (OM) requisitante, no caso de serviço, quando da falta de capacidade das empresas nacionais de produzir a quantidade necessária, mesmo mediante entrega fracionada, ou quando o produto ou serviço estrangeiro oferecer notória vantagem técnica ou tecnológica.

(...)

Art. 28. Os demais casos de dispensa de licitação devem estar enquadrados na legislação de regência, quando aplicáveis.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para contratação é de US\$ 132,99 aproximadamente R\$ 711,50 (SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) referente à renovação da assinatura por dois anos.

ATO DE ENQUADRAMENTO

APROVO e considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo de Dispensa com o enquadramento no art. 28 da Portaria GM-MD n.º 5.175/2021, e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Brasília, DF, na data de assinatura.

RODRIGO FERNANDES MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas Substituto